



EDIÇÃO, Nº 576 | ANO 04 | 22 DE MAIO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.471/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ALERTA EPIDEMIOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE POÁ, EM RAZÃO DA ALTA NO NÚMERO DE CASOS DE DENGUE, E ADOTA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO *Aedes aegypti*, TRANSMISSOR DA DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Poá, de 26/03/1990; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 68.368, de 05 de março de 2024, que declarou situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências;

CONSIDERANDO o elevado número de notificações dos serviços de saúde do Município para quadros clínicos de Dengue, estando já caracterizada a situação de epidemia, conforme dados epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização e mobilização da população para o combate à infestação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;

CONSIDERANDO as condições e os fatores climáticos atuais, os quais reúnem e propiciam as condições ideais para a proliferação do mosquito transmissor da Dengue;

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município de Poá, em razão da epidemia de Dengue, constatada mediante o elevado número de notificações dos serviços de saúde para quadros clínicos de Dengue, informados à Vigilância Epidemiológica Municipal, autorizando a Administração Pública Municipal a:

I - adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, em especial:

- a)** a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;
- b)** a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor;
- c)** a contratação por tempo determinado, de recursos humanos estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor do vírus da Dengue, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por Dengue e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Aplicam-se, as providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Em proteção à saúde coletiva fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a





EDIÇÃO, Nº 576 | ANO 04 | 22 DE MAIO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.471/2024

eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Art. 3º. Sempre que houver obstáculos ao ingresso em domicílios particulares, o Poder Público no exercício da ação de vigilância, lavrará uma Determinação Técnica no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam autorizar o acesso.

Art. 4º. Enquanto perdurar a Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico, referida no artigo 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

Art. 5º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Parágrafo Único. Todos os Setores, Divisões, Departamentos, Secretarias e Órgãos afins deverão eleger seus próprios brigadistas para vistoriarem rotineiramente os equipamentos e prédios públicos.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

- I** - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue;
- II** - à assistência à saúde dos pacientes com Dengue;
- III** - à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 7º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde, desde que as medidas do artigo 1º sejam insuficientes e seja devidamente fundamentado o ato de remanejamento.

Art. 8º. Caberá ao Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Controle das Arboviroses, instituído pelo Decreto nº 7.324 de 26 de novembro de 2018, elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas excepcionais, quando necessárias para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto:

I - a decisão da suspensão de férias, licenças-prêmio, faltas abonadas e folgas dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, assim como, em casos de necessidade, solicitar o apoio ao Gabinete da Prefeita para que os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município promovam ações de colaboração, em apoio às atividades de combate à epidemia de Dengue;





EDIÇÃO, Nº 576 | ANO 04 | 22 DE MAIO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.471/2024

II - a atuação conjunta da Defesa Civil, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais, da Guarda Civil Municipal (GCM) e dos agentes de combate a endemias, com a execução de atividades de visitaç o domiciliar e demais a oes de campo para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 10. A caracteriza o jur dica da situa o de emerg ncia p blica em sa de decorrente da presen a do mosquito transmissor do v rus da Dengue e atual infec o intensificada se inicia com a publica o do presente Decreto e perdurara enquanto n o estabilizada a situa o sanit ria local.

Art. 11  Este Decreto entra em vigor na data de sua publica o.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DO MUNIC PIO DE PO 
Em 20 de maio de 2024.

M RCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRET RIO DE ADMINISTRA O

ANTONIO ALEXANDRE NUNES PROVVISOR
SECRET RIO DE SA DE

Registrado no Departamento de Administra o da Secretaria Municipal de Administra o e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VAL RIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRA O





EDIÇÃO, Nº 576 | ANO 04 | 22 DE MAIO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.472/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

“FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE POÁ AO PROJETO “FACILITA SP – MUNICÍPIOS” INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SDE Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E O DECRETO ESTADUAL Nº 67.980, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023”.

A Prefeita do Município de Poá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração Tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Poá adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.





EDIÇÃO, Nº 576 | ANO 04 | 22 DE MAIO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

- a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
- b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
- c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º. As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em 20 de maio de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SÉRGIO RUIZ ARMILIATO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 576 | ANO 04 | 22 DE MAIO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 8470, DE 15 DE MAIO DE 2024, publicado na edição nº 574, do dia 18/05/2024.

ONDE SE LÊ:

-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Suplente: Emerson Tiago Vieira

LEIA-SE:

-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Suplente: Emerson Tiago Viana





EDIÇÃO, Nº 576 | ANO 04 | 22 DE MAIO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 47.291/2024
DE 21 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO.”

A Prefeita do Município de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora **Tânia Nascimento Castor**, Contadora da Prefeitura, C.R.C. nº 1SP187314-0- e a Senhora **Priscila Ikenaga**, arquiteta devidamente habilitada no CAU sob nº A151275-7, devidamente habilitada da Prefeitura, para respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** dos convênios firmados com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em 21 de maio de 2024.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 576 | ANO 04 | 22 DE MAIO DE 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 47.293/2024
DE 21 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 45.243, DE 28 DE JULHO DE 2022”.

A Prefeita do Município de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990, e conforme o disposto no memorando interno DPL nº 537/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso I do Parágrafo Único do artigo 2º da Portaria nº 45.243, de 28 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

Parágrafo Único. ...

I – A gratificação será concedida uma única vez no mês, no pagamento do mês subsequente em que o Profissional do QM ministrar o curso”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em 21 de maio de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SIMONE LACERDA MONTEIRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 576 | ANO 04 | 22 DE MAIO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 013/24 - PARTÍCIPES:- Prefeitura do Município de Poá - C.N.P.J. nº 55.021.455/0001-85, representada pelo Secretário Municipal de Saúde – Sr. Antonio Alexandre Nunes Provisor e a Organização da Sociedade Civil - **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POÁ**, C.N.P.J. sob o nº 59.643.262/0001-17, representada pelo seu Vice-Presidente - Sr. Wilson Almeida de Souza; **PROCESSO Nº 5.658/24; OBJETO:-** Prestação de cooperação financeira tendo como objetivo a execução do Projeto “Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para pessoa com deficiência no Setor Ambulatorial da Entidade”. Atendimento ambulatorial e clínico à população assistida pela entidade, promovendo reabilitação e conseqüentemente melhoria na qualidade de vida de pessoas com deficiência, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, através das Emendas Parlamentares Municipais nºs 22, 33, 55 e 124/2023, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** 07.03.00 - 3.3.50.39.00 - 10.302.1003 - 2146 - 08 - 3100000. – **VALOR R\$ 192.411,77** (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta e sete centavos) – **VIGÊNCIA:-** até 31/12/2024 – **ASSINATURA:-** 21/05/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

ANTONIO ALEXANDRE NUNES PROVISOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIDADE COMPETENTE POR DELEGAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.960/21





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 576 | ANO 04 | 22 DE MAIO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2024 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023, Processo nº 10.366/2023; PARCEIROS:- Prefeitura do Município de Poá, C.N.P.J. nº 55.021.455/0001-85, e a **COMPANHIA KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ 50.626.276/0001-58 – Dos Repasses, do Termo de Convênio nº 007, de 16/10/2023, nos termos do Decreto nº 8.428, de 29/02/2024; ASSINATURA:- 14/05/2024.**

Prefeitura do Município de Poá
Sra. Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 576 | ANO 04 | 22 DE MAIO DE 2024



EDITAL Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 1.584/2024

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº 007/2024** - **PROCESSO Nº 1.584/2024** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos para digitalização, armazenamento e distribuição de imagens de RAIO-X e Sistemas PACS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - **ENCERRAMENTO:** 12 de junho de 2024, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 12 de junho de 2024, às 10:00 horas. A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, **FAZ SABER** que se acha aberta nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 - Centro - Poá/SP, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio da Prefeitura Municipal de Poá – www.poa.sp.gov.br, ou na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 9 às 12 e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, mediante a entrega de 01 (um) CD – ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 21 de maio de 2024.

Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 576 | ANO 04 | 22 DE MAIO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua: Doutor Prudente de Moraes, nº90 – Vila Julia.
Telefone/Fax: 4639-9121

DESPACHOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE POÁ. Deferir a Licença de Funcionamento, Renovação de Licença, Assunção de resp. técnica e Alteração cadastral de endereço.

13152/2023	FARMACIA AGAPITA LTDA EPP	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
13164/2023	ORAL PRIME ODONTOLOGIA LTDA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
13379/2023	DROGARIA W9 LTDA EPP	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL	DEFERIDO
13600/2023	APARECIDA UENOJO SAKAMOTO DROGARIA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
477/2024	LETICIA SILVA DE SÁ MELLO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
1780/2024	EDINALDO BACELAR DA CRUZ DROGARIA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
2033/2024	ROSANA FLORENCIO CESÁRIO POÁ	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
2773/2024	DROGARIA SÃO PAULO S/A.	BAIXA DE RESP.TÉC.:TAIRES P. ALVES	DEFERIDO
2776/2024	DROGARIA SÃO PAULO S/A.	ASSUNÇÃO DE RESP.TÉC.:WESLEY VIEIRA DE LIMA	DEFERIDO
2836/2024	DROGARIA W9 LTDA EPP	ASSUNÇÃO DE RESP.TÉC.:ARIANE C. Q. MIRANDA	DEFERIDO
2837/2024	DROGARIA W9 LTDA EPP	ASSUNÇÃO DE RESP.TÉC.:MARCO A. GONÇALVES	DEFERIDO
2838/2024	DROGARIA W9 LTDA EPP	BAIXA DE RESP.TÉC.:LARISSA S. DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2941/2024	MOACIR TEUJI YAMAMOTO ME	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
2942/2024	ANGELICA ABISSAMRA ALBERTO DA COSTA	CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
3207/2024	OSMAR ROSSI	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
3213/2024	RAIA DROGASIL S/A.	BAIXA DE RESP.TÉC.:SARAH E. R. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
3214/2024	RAIA DROGASIL S/A.	BAIXA DE RESP.TÉC.:CRICILENE DE S. SILVA	DEFERIDO
3215/2024	RAIA DROGASIL S/A.	ASSUNÇÃO DE RESP.TÉC.:WESLEY F. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
3216/2024	RAIA DROGASIL S/A.	ASSUNÇÃO DE RESP.TÉC.: SARAH E. R. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
3559/2024	ODONTO CASTRO LTDA	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL	DEFERIDO
3574/2024	SAULO TEIXEIRA ALBERTO COSTA SALA 2	CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
3575/2024	SAULO TEIXEIRA ALBERTO COSTA SALA 1	CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
3576/2024	INST. SAULO COSTA ODONTO. E EST. LTDA.	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL	DEFERIDO
3604/2024	WOLNEI DONIZETE FERREIRA EPP	ASSUNÇÃO DE RESP.TÉC.:LUCIA MARIA DE LIMA	DEFERIDO
3605/2024	WOLNEI DONIZETE FERREIRA EPP	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
3606/2024	WOLNEI DONIZETE FERREIRA EPP	BAIXA DE RESP.TÉC.:BRUNO YUTI DE O. KOHATSU	DEFERIDO
3696/2024	MARCO AURÉLIO ALVES FEITOSA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
4086/2024	ORAL PRIME ODONTOLOGIA LTDA	ASSUNÇÃO DE RESP.TÉC.:ALINE M. SOARES	DEFERIDO
4330/2024	FARMACIA AGAPITA LTDA EPP	ASSUNÇÃO DE RESP.TÉC.: FLÁVIA B. DE ANDRADE	DEFERIDO
4500/2024	DROGARIA OLIVEIRA NASCIMENTO LTDA ME	BAIXA DE RESP.TÉC.:ANTONIO CARLOS S. BRITO	DEFERIDO

O(s) responsável (s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Poá, 23/04/2024.

Indefere as Licenças de Funcionamento dos Estabelecimentos, em razão de:

14177/2023	NATURE'S FARM. E LABOR. MANIP. LTDA	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL	INDEFERIDO	ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE
------------	-------------------------------------	---------------------------	------------	---------------------------

Aprova os projetos de L.T.A.

9711/2022	GARDIENCOR CLÍNICA MÉDICA EIRELI	SOLICITAÇÃO DE L.T.A.	APROVADO
-----------	----------------------------------	-----------------------	----------

Indefere as Solicitações de Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. dos Estabelecimentos, em razão de:

6833/2023	VITRINE 893 LTDA	SOLICITAÇÃO DE L.T.A.	INDEFERIDO	INATIVIDADE DO INTERESSADO.
12556/2023	ALDEIAS INFANTIS S.O.S. BRASIL	SOLICITAÇÃO DE L.T.A.	INDEFERIDO	INATIVIDADE DO INTERESSADO.
3300/2024	FFE E PANG DISTRIBUIDORA LTDA	SOLICITAÇÃO DE L.T.A.	INDEFERIDO	ATIVIDADE ISENTA DE L. T. A.
3304/2024	VITRINE 893 LTDA	SOLICITAÇÃO DE L.T.A.	INDEFERIDO	NÃO CONFORMIDADE COM NORMA.

Comunica as decisões de:

6856/2022	ADEGA FOR KINGS	AIF Nº578, AIP Nº665, TRM Nº438, AIP Nº785 ADVERTENCIA	ENCERRADO
9769/2023	ORGANIZAÇÃO FARM. NAKANO LTDA	AIF Nº680, AIP Nº747, TRM Nº735, TRM Nº748, AIP Nº717. ADVERTENCIA.	ENCERRADO
11277/2023	HORUS TABACARIA E DISTRIB. DE BEBIDAS	AIF Nº802.	IMPUGNADO.
13682/2023	MEQUI SOUZA SALGADOS E LANCHES	AIF Nº826, AIP Nº783 ADVERTENCIA.	ENCERRADO
13690/2023	SANTA ROSA LOUNGE BAR LTDA	AIF Nº827, AIP Nº784 MULTA.	PARA CIENCIA E PROVIDÊNCIAS.
2862/2024	WK CAETENACI	TRM Nº582 INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS.	ENCERRADO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 576 | ANO 04 | 22 DE MAIO DE 2024

Encerra os processos de Auto de Infração, Inutilização de produtos, Atendimento a Programas Estaduais, Atendimento a denúncias, Cadastro e Determinação técnica.

218/23	ROSANA FLORENCIO CESÁRIO POÁ	INSPEÇÃO SANITARIA	ENCERRADO
297/23	XXXXXXXXXX	DENUNCIA	ENCERRADO
12876/2023	XXXXXXXXXX	DENUNCIA	ENCERRADO
13103/2023	XXXXXXXXXX	DENUNCIA	ENCERRADO
13691/2023	MARDAM IND. E COM. DE PROD. HIGIENE	OFIC. 70/2023-GVSVIIISES-CCD-CVS-DITEP-COSM	ENCERRADO
13826/2023	SUPERMERCADO X STDA	ATENDIMENTO Nº19 OUVIDORIA	ENCERRADO
1915/2024	ATACADISTA BRASILEIRO LTDA	MPT-OFIC.1173.2024 PROCED. NF.00004.02.004/52024	ENCERRADO
2107/2024	VIGI-DESASTRE	DENUNCIA RELATO 118/2024-A	ENCERRADO
2439/2024	COMERCIO IRREGULAR DE MEDICAMENTOS	OUVIDORIA MANIFESTAÇÃO 153/24	ENCERRADO
3126/2024	CASA DE REPOUSO VÓ MARIAZINHA LTDA	OUVIDORIA MANIFESTAÇÃO 260/24	ENCERRADO
3659/2024	DIANE DE SOUZA PEREIRA	DENUNCIA OF. FSC. 1963/2024 – CRF/SP	ENCERRADO
5040/2024	CEMITÉRIO MUNICIPAL	OF. 296/2024 MP-SISMP 0388.0000401/2023	ENCERRADO

LEONARDO BARBOSA GARCIA

Diretor do Depto. de Vig. em Saúde

